

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30082, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1957

Retifica o Decreto n.º 28.301, de 3, publicado a 4-5-1957, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 28.301, de 3, publicado a 4-5-1957, que admitiu o sr. Aristides Santoni para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar do Bairro Novo Campos Eliseos, em Campinas, para declarar, que o nome exato do interessado é Aristides Santoni, e não como constou.

Artigo 2.º — Fica sem efeito o decreto n.º 28.301, de 3, publicado a 4-5-1957, que admitiu o sr. Aristides Santoni exercendo como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar do Bairro Novo Campos Eliseos, em Campinas, e declarando o nome exato do interessado — Aristides Santoni.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1957

Autoriza a Secretaria da Fazenda a admitir extranumerários mensaisistas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para atender a serviços inadiáveis desta Secretaria,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada, nos termos do item VI, do artigo 2.º do decreto n.º 28.620, de 8 de setembro de 1957, a admitir 15 (quinze) extranumerários mensaisistas na seguinte distribuição:

- 1 (um) engenheiro
- 12 (doze) escriturários
- 2 (dois) servente-contínuo-porteiros

Artigo 2.º — As admissões autorizadas no presente decreto observarão o disposto no item IV, do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "CLE".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 835, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre ponto facultativo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica incluído nas disposições da Resolução n.º 512, de 30 de dezembro de 1955, que concede o ponto facultativo nas repartições estaduais na data de fundação dos respectivos municípios, o município de Presidente Alves, com a data de 2 de dezembro.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 834 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — ... "pelo Bel. Walr Lemos Gonçalves"

Leia-se:

Artigo 1.º — ... "pelo Bel. Nair Lemos Gonçalves"

Onde se lê:

... "engenheiro José Bergamo"...

Leia-se:

... "engenheiro Ernani Bergamo"...

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Tornando de nenhum efeito o decreto de 30 de julho de 1957, publicado a 1.º de agosto do corrente ano, que autorizou o afastamento do senhor Rossine Camargo Guarnieri, Redator, padrão "U", efetivo, do QSA-PP-II, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços pelo prazo de 265 (trezentos e sessenta e cinco) dias, junto ao Ministério de Educação e Cultura, no Rio de Janeiro.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 229, da "C.L.F.", o sr. Rossine Camargo Guarnieri, Redator, padrão "U", efetivo, do QSA-PP-II, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a afastar-se do Estado, pelo prazo de 365 dias, a contar de 30 de julho

do corrente ano, a fim de, na Capital da República, desempenhar-se de serviços de cooperação de interesse do Estado junto ao Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1955, os seguintes afastamentos:

de Hebe Ferreira, escriturária, classe "H", lotada no Serviço de Organização da Divisão dos Serviços Auxiliares da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1959;

de Carlos Fernando de Barros, Assistente de Administração, classe "O", exercendo as funções de Chefe de Seção-Técnica, FG-8, lotado no Departamento de Estatística do Estado — QSENG — para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de chefiar o Serviço Administrativo e Coordenador dos Trabalhos do Serviço de Impressão do Estado, criado pelo Decreto n.º 26.764, de 12-11-56, até 31 de janeiro de 1959;

de Antônio Aparício Carvalho Macedo, Escriturário, classe "J", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, para servir junto à Comissão instituída pela Resolução n.º 616, de 1.º de outubro de 1956, até 31 de janeiro de 1959;

de Carmen Mala de Brito, escriturária, classe "H", lotada no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de servir junto ao Serviço Administrativo e Coordenador dos Trabalhos dos Serviços de Impressão do Estado, até 31 de janeiro de 1959;

de Colina de Moraes Lion, Técnica de Expansão Cultural, padrão "L", da PP-II do QSF, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, com exercício no Serviço de Assistência Jurídica, até 31 de janeiro de 1959;

de Maria Helena Nunes Moreira da Silva, escriturária, classe "H", lotada no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, com exercício na Comissão criada pela Resolução n.º 616, de 1.º de outubro de 1956, até 31 de janeiro de 1959;

de Antônio Pereira Borges, Chefe de Serviço, padrão "T", lotado na Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de prestar serviços junto à Comissão criada pela Resolução n.º 616, de 1.º de outubro de 1956, até 31 de janeiro de 1959.

SUMULAS DE DECISÕES

GG-394257 — Escolástica de Toledo Moraes — Parecer 2222 — Súmula da decisão: A interessada leciona no CIEPA do IE de Tietê e é Professora de Curso Particular de Preparatórios. Não há na hipótese acumulação pois uma das atividades é exercida em curso particular.

GG-403657 — Joamar Sosue Ferreira de Medeiros — Parecer 2214 — Súmula da decisão: O interessado é Professor do GE. "Gleofano Motta", em Taubaté e leciona no Curso de Admissão, mantido pela Prefeitura de Presidente Prudente. Nada há que opor a pretensão do interessado que é legítima.

GG-265757 — Maria Guimarães Creado — Parecer 2215 — Súmula da decisão: A interessada leciona Português no CEEN. "Nossa Senhora da Penha", e dá aulas da mesma disciplina no GE. "Benedito Fagundes Marques" de Franco da Rocha. Nada que opor à acumulação que é regular.

GG-10056 — Oscar Barreto Fo. — Parecer 2216 — Súmula da decisão: O interessado é Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Direito Comercial da FD-USP, e é também do mesmo curso, no Dep. Jurídico do Estado. Nada há que opor à acumulação.

GG-82257 — Eliza Selita de Paula Esteves — Parecer 2197 — Súmula da decisão: A interessada é Professora da 5.ª Escola Mista de Vila Ema e também da Escola Mista de Vila Formosa. E' regular a acumulação.

GG-173857 — Willy Struthmann — Parecer 2198 — Súmula da decisão: O interessado é Professor de Francês do GE. "Prof. Fernando de Magalhães", de Caceres e deseja lecionar Inglês no mesmo estabelecimento. E' irregular a acumulação.

GG-401657 — Lida Sant'Ana — Parecer 2212 — Súmula da decisão: A interessada leciona na E. M. do Bairro São Roque, em Ipe e lecionará no CIEPA, do Ginásio Local. Nada há o que opor.

GG-252057 — Maria Aparecida do Nascimento — Parecer 2199 — Súmula da decisão: A interessada é professora municipal e substituta do GE. "Matias Aires", ambos na Capital. Nada há o que opor.

GG-87457 — Ivone Jorge Anfe — Parecer 2201 — Súmula da decisão: A interessada é Professora de Inglês do CEEN. "Cel. Nista" e deseja lecionar Português no mesmo estabelecimento. Não é regular a acumulação.

GG-66857 — José Toledo Silva — Parecer 2202 — Súmula da decisão: O interessado é Preparador do CEEN, em Pirajú, e deseja dar aulas de Matemática no mesmo estabelecimento. Não é regular a acumulação apesar de que entendemos que o cargo de "Preparador" é Técnico, mas não tem correlação com o de Professor de Matemática.

GG-407557 — Natália Sant'Ana — Parecer 2206 — Súmula da decisão: A interessada é Professora do GE. de Ipeponce e deseja dar aulas no CIEPA do Gin. Estadual da mesma cidade. Nada há o que opor.

GG-417957 — João Lapa Neto — Parecer 2224 — Súmula da decisão: O interessado é Professor no GE. de Martinópolis e pretende lecionar no CIEPA do Gin. Estadual da mesma cidade. Nada há o que opor.

GG-394357 — Zaine Abdala — Parecer 2221 — Súmula da decisão: A interessada é substituta no GE. "Luiz Antunes" de Tietê, havendo sido contratada para dar aulas no CIEPA do IE "Píndio Rodrigues de Moraes", da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-395357 — Adelaide Gonçalves dos Santos — Parecer 2213 — Súmula da decisão: A interessada é Professora do GE. de Nhandeara e lecionará no CIEPA da mesma cidade. Nada há o que opor.

GG-421557 — Elza de Oliveira e Silva Carvalho — Parecer 2225 — Súmula da decisão: A interessada é Professora em Grupo Escolar de Monte Aprazível e lecionará no CIEPA local. Nada há o que opor.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Imprensa e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2584
Redação	34-5810	Revisão	35-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 1,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Fara a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

GG. 407157 — Malva Vicentina Rando Fernandes — Parecer 2211 — Súmula da decisão: A interessada é Professora da 1.ª Escola Mista do Bairro São Francisco, em São Sebastião e lecionará no CIEPA do GE. de Caraguatatuba. Nada há o que opor.

GG. 421457 — Océlio Antonio Junqueira — Parecer 2210 — Súmula da decisão: O interessado leciona em Grupo Escolar de Monte Aprazível e foi contratado para o CIEPA do CEEN, local. Nada há o que opor.

GG. 316657 — Maria Aparecida Lara — Parecer 2228 — Súmula da decisão: A interessada é Professora de Grupo Escolar em Morro Agudo e lecionará no CIEPA do GE. da mesma cidade. Nada há o que opor.

GG. 265357 — Abílio Anglinah: Inf. rmação.

GG. 359557 — Alexandre Augusto de Castro Correia — Parecer 2227 — Súmula da decisão: O interessado é livre docente na FD-USP e deseja a prorrogação do contrato de Auxiliar de Ensino da mesma Cadeira e na mesma Faculdade. Nada temos que opor a acumulação, podendo ser efetuada a proposta prorrogação do contrato.

GG. 1339 (GG. 1757-58) — Alois Elmerich — Informação em Recurso.

GG. 36557 — Thoma Perri — Parecer 2226 — Súmula da decisão: O interessado leciona no GE. de Pacaembu e além disso foi admitido para o CIEPA da ENGE da citada cidade, consideramos possível a acumulação.

GG. 338757 — Maria de Lourdes G. Pantoja — Parecer 2237 — (Súmula da decisão: A interessada leciona psicologia e Pedagogia na de Pedregulho e ainda, pretende lecionar Inglês no Gin. Estadual da mesma cidade. E' proibida a acumulação.

GG. 12157 — Moyses Guglielmetti Neto — Parecer 2236 — Súmula da decisão: O interessado leciona em Escola Municipal de Palmital e foi designado para o CIEPA do Gin. Estadual da mesma localidade. Inexistem óbices a acumulação.

GG. 379357 — Mathilde Camargo Di Dio — Parecer 2235 — Súmula da decisão: A interessada leciona no Grupo Escolar de Vila Invernada e no CIEPA de São Miguel Paulista. Inexistem impedimentos a acumulação.

GG. 335157 — Cleide Amélia Gomes Ferreira — Parecer 2234 — Súmula da decisão: A interessada é Substituta do GE. de Pedro de Toledo e leciona História Geral e do Brasil no Gin. Estadual da mesma cidade. Consideramos regular a acumulação.

GG. 358457 — Meury Mandelly — Parecer 2233 — Súmula da decisão: O interessado pretende lecionar no CIEPA do GE. de Laranjal Paulista e é Professora substituta do GE. da mesma cidade. E' possível a acumulação.

GG. 339357 — Luiza Elza Leopoldo — Parecer 2232 — Súmula da decisão: A interessada é substituta do Grupo Escolar "Castro Alves" de Vera Cruz e pretende lecionar no CIEPA do Gin. Estadual da mesma cidade. — Será possível a acumulação.

GG. 378757 — Ana Ferreira Carvalho — Parecer 2231 — Súmula da decisão: A interessada leciona no Grupo Escolar "Luiz Gama", e pretende lecionar no CIEPA do CEEN. de Araçatuba. — Será possível a acumulação.

GG. 392157 — Maria Anália Vianna-Paranhos — Parecer 2230 — Súmula da decisão: A interessada acumula o cargo de Professora do GE. "Cel. Virgílio Rodrigues Alves", com o de Professora do CIEPA do GE. de Piratininga. — Inexistem impedimentos a acumulação.

GG. 376857 — Brasília Machado — Parecer 2229 — Súmula da decisão: A interessada é Professora de Grupo Escolar em Santa Isabel e do CIEPA da mesma localidade — Nada há o que opor a acumulação.

GG-344657 — Dinah de Matos Pimenta — Parecer 2218 — Súmula da decisão: A interessada é Professora da 2.ª Escola Mista do Asilo Sampaio Vianna, Lar S. José e é Professora da Escola Municipal, ambos na Capital. Nada há o que opor.

GG-395257 — Waldemar Becchini — Parecer 2219 — Súmula da decisão: O interessado leciona no Grupo Escolar de Nhandeara e no CIEPA do Ginásio Estadual da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-215057 — Edgard Heitor Avi — Parecer 2191 — Súmula da decisão: O interessado é 3.º Escriturário-Lançador da P. M. de Monte Azul Paulista e Professor de Ciências Naturais do Ginásio Estadual local. E' impossível a presente acumulação.

GG-232057 — Izabel Gordo — Parecer 2193 — Súmula da decisão: A interessada é Professora de Grupo Escolar e leciona em Escola Municipal. Não existem impedimentos a presente acumulação.

GG-403457 — Nelson Esperança — Parecer 2220 — Súmula da decisão: O interessado é professor do Grupo Escolar de Tupi Paulista e do CIEPA. Nada há o que opor.